



IBIRAMA 2020

Plano Municipal de Contingência, Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19 para a Reabertura das Instituições de Ensino no Município de Ibirama



PREFEITURA DE
IBIRAMA
Nossa terra, nosso orgulho

SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
IBIRAMA 2020



Adriano Poffo

Prefeito Municipal

Jucélio de Andrade

Vice - Prefeito Municipal

Marilene Collet Krause

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70, Centro, CEP: 89.140-000.

Ibirama – Santa Catarina, Outubro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONA
VÍRUS (COVID – 19) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Marilene Collet Krause

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes.

Susane Raphaela Fernandes

Representante COMED-Ibi

Antônio Rafael Pachechne

Igor Mohr

Maira Jennrich Da Costa
Representantes da Secretaria de
Educação, Cultura e Esportes.

Isabel Knopf Gabriel

Representante do Conselho Tutelar

Juliano Somavilla de Oliveira

Representante Técnico de Segurança do
Trabalho

Dianare Cucco Stupp

Representante da Secretaria Municipal
de Saúde

João Santos

Representante do Corpo de Bombeiros
Voluntários

Daiana Vansuita

Representante da Secretaria Municipal
de Assistência Social e Habitação

Maurélio Tobias de Andrade

Representante da Defesa Civil

Flavia Manent

Aline da Silva
Representantes dos Professores

Raquel Kunzer Przygoda

Representante da APAE

Marileusa Cimardi Müller

Representante da Rede Estadual de
Educação

Angélica Lopes Fachinello

Representante da Alimentação Escolar
da Rede Municipal

Grégory Peter Kietzer

Representante da Rede Particular de
Ensino

Sumário

APRESENTAÇÃO – ATORES E PÚBLICO ALVO	7
INTRODUÇÃO	8
COVID - 19	10
1º SEÇÃO	12
MEDIDAS GERAIS	13
ABRANGÊNCIA	14
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	16
CARACTERÍSTICA DO TERRITÓRIO	18
VULNERABILIDADE	19
COMUNICAÇÃO - AÇÕES/ATIVIDADES	20
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ALERTA E ALARME	20
CAPACIDADES INSTALADAS E A INSTALAR	21
MEDIDAS SANITÁRIAS	22
MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL	22
MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL	24
MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL	26
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	27
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS	28
MEDIDAS PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	29
MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19	29

ALUNOS DO GRUPO DE RISCO	31
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	32
TRANSPORTE ESCOLAR - MEDIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	35
MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO:	37
MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES:	38
MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO:	38
PLANO DE AÇÃO GESTÃO DE PESSOAS	40
DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:	40
MAPEAMENTO GRUPO DE RISCO	41
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	42
ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES	43
CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E SIMULADOS PARA GARANTIR QUE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR SEJA FORMADA, TREINADA E PREPARADA PARA UM RETORNO PARA AS ATIVIDADES PRESENCIAIS SEGURO:	45
RECURSOS FINANCEIROS	46
ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL	47
ENCAMINHAMENTOS PARA O ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO:	47
PLANO DE CONTINGÊNCIA E COMISSÃO ESCOLAR	49
CENÁRIO DE RETORNO	50
2º SEÇÃO	53
MEDIDAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	54
GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA	56
CALENDÁRIO ESCOLAR	58
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	58
3º SEÇÃO	60

MEDIDAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	61
DEFINIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR KITS DE HIGIENE INDIVIDUAL PARA AS CRIANÇAS	63
DEFINIÇÃO DOS CUIDADOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RESPONSÁVEIS EM RECEBER E ENTREGAR A CRIANÇA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	64
ORGANIZAÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E COLETIVOS:	65
POSSIBILIDADE DE RETOMADA PARA O MÊS DE NOVEMBRO	66
AULAS DE ENSINO REMOTO E AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	67
AULAS DE ENSINO REMOTO	67
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA ENSINO REMOTO	67
REFERÊNCIAS	68
ANEXO I – MODELO DE DOCUMENTO QUE COMPROVA QUE É DO GRUPO DE RISCO	70
ANEXO II – RELATÓRIO DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO COVID - 19	71
ANEXO III – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES	72
ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO	80
ANEXO V – TABELA ORGANIZACIONAL	81
ANEXO VI – BOLETIM DIÁRIO	82
ANEXO VII – RELATÓRIO DOS ASPECTOS FACILITADORES E DIFICULTADORES DAS DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	83
ANEXO VIII – RELATÓRIO DOS DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS.	84

APRESENTAÇÃO – ATORES E PÚBLICO ALVO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ibirama – SC, no intuito de contribuir com o planejamento para o retorno das aulas presenciais, apresenta o “Plano Municipal de Contingência, Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19 para a Reabertura das Instituições de Ensino no Município de Ibirama”. Este tem como objetivo planejar um retorno seguro para os alunos e funcionários das instituições, bem como para os demais membros das comunidades escolares.

Outra instância que este trabalho possui é servir como referência para os Planos das Unidades Escolares em Ibirama, seja da rede municipal, estadual ou particular.

Portanto, este ensaio visa nortear o retorno das aulas presenciais, garantindo um ambiente seguro para todos os envolvidos, visto que conforme o Art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 “A saúde é direito de todos e dever do Estado”. Vale ressaltar que segundo o artigo 7º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

INTRODUÇÃO

O presente **Plano de Contingência, Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19 para a Reabertura das Instituições de Ensino no Município de Ibirama** (Plano Municipal de Contingência) foi elaborado a partir de documentos orientadores emitidos por entidades nacionais e estaduais da Saúde e da Educação e possui caráter orientativo, tendo como objetivo nortear as Escolas da Rede Municipal, Estadual e Privada de Ibirama de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov 2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais. Vale ressaltar que tais orientações não pretendem estimular um retorno prematuro das atividades presenciais, mas sim, preparar toda a comunidade escolar para um retorno seguro, quando este for autorizado pelos órgãos competentes, considerando à readequação dos espaços, serviços e rotinas escolares, assim como os procedimentos e condutas necessários visando a segurança de alunos, profissionais e familiares.

Com o objetivo de garantir um retorno seguro a todos, é imprescindível a cooperação intersetorial, com a participação de representantes da Saúde, da Assistência Social e de outros segmentos da sociedade, de forma a garantir a soma de conhecimentos e competências necessárias para a efetivação de um trabalho que esteja alinhado às recomendações das autoridades sanitárias nacionais e estaduais, aplicadas ao contexto local.

De acordo com o Decreto Municipal 4.528, de 08 de julho de 2020, a Comissão Especial de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) é responsável pela elaboração deste e de outros documentos orientadores e protocolos de reabertura das instituições de ensino no município de Ibirama. Para tanto, as instituições de ensino municipais, estaduais e privadas deverão constituir Comissões Escolares, cada estabelecimento de ensino deverá constituir a sua, que será composta por representantes de professores, funcionários da instituição (alimentação, limpeza, administrativo), pais, alunos (quando maiores de 18 anos) e outros segmentos da sociedade que possam contribuir para a construção coletiva de um Protocolo que considere as características e demandas da comunidade escolar local. Algumas características deste documento são:

I - O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19 para Reabertura das Instituições de Ensino no Município de Ibirama, está dividido em 3 seções:

1º SEÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇAS SANITÁRIAS GERAIS

2º SEÇÃO: DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3ª SEÇÃO: DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

II - Este documento está sujeito, inicialmente, a alterações indicadas pela Comissão de Gerenciamento da Pandemia do Corona Vírus. O Plano Municipal de Contingência visa todos os estabelecimentos de ensino da região;

III - Entende-se como indispensável que a reabertura dos estabelecimentos de ensino somente ocorra depois da elaboração, validação e divulgação do Plano de Contingência Escolar, que terá como base o Documento Municipal e será elaborado em conjunto com as Comissões Escolares. Os protocolos das instituições de ensino devem considerar as especificidades de sua região e da população local;

IV - Os Planos Escolares, após serem elaborados, também serão validados pela Comissão de Gerenciamento da Pandemia do Corona Vírus, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência. Após, serão divulgados na comunidade escolar, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino. No que se refere à avaliação, há um resolução que especifica os critérios avaliativos.

V – Os planos quando concluídos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: igor@ibirama.edu.sc.gov.br para serem analisados e posteriormente homologados. É atribuição da Comissão Especial de Gerenciamento fazer a homologação dos Planos enquanto a função de fiscalizar é incumbida ao Comitê de Crise.

VI – Deve ser entregue um ofício para a Secretaria de Educação solicitando a homologação do Plano Escolar.

COVID - 19

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

I - Ser uma nova doença que afeta a população;

II - O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

III - Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

I - A propagação do vírus ser fácil e rápida;

II - A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

III - A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

IV - Possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

V - A taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

1º SEÇÃO

MEDIDAS GERAIS

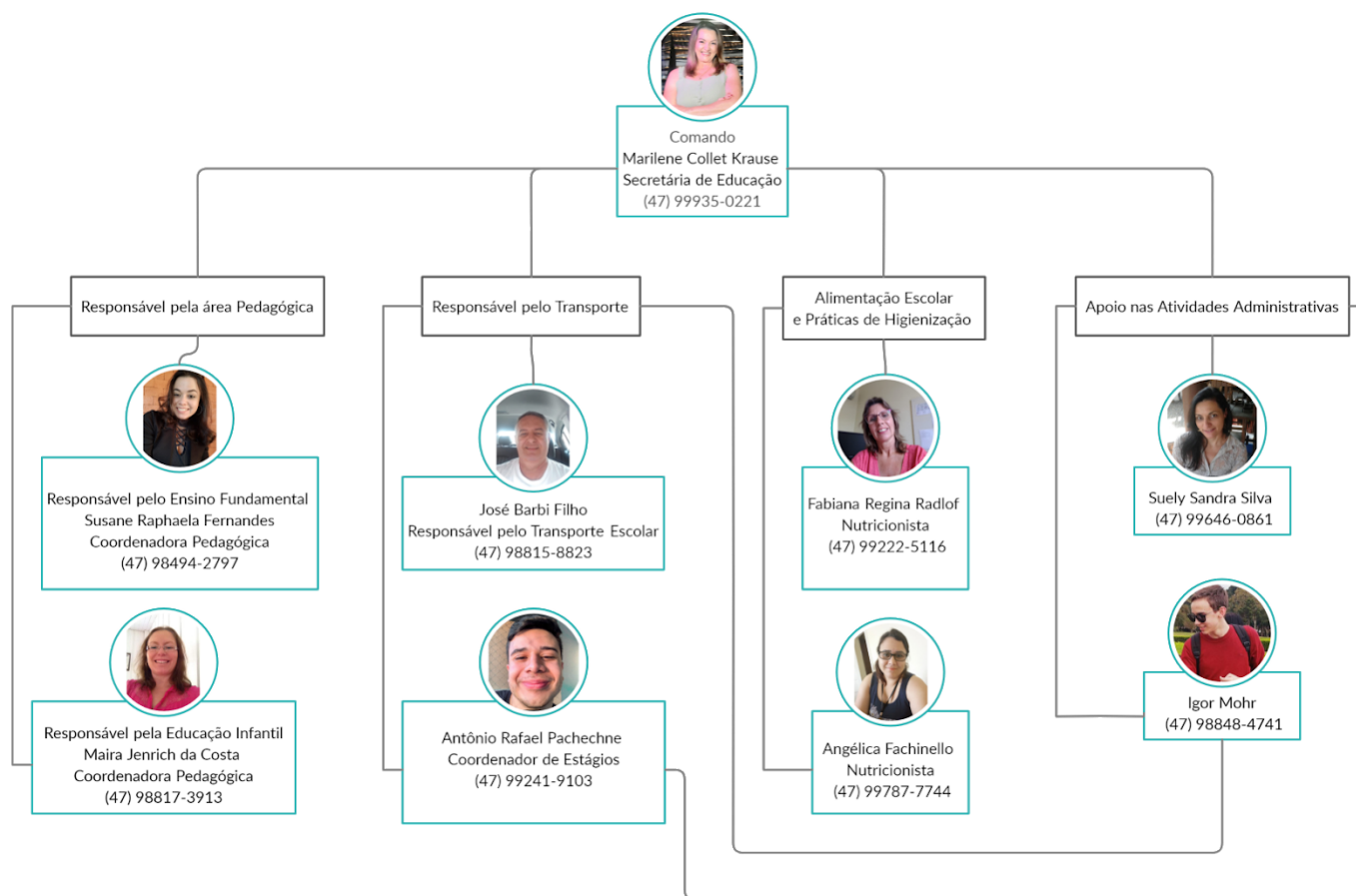
Esta primeira parte é extensiva às instituições de Ensino das Redes Municipal, Estadual e Particular localizadas no município de Ibirama e contempla diversas áreas educacionais e aspectos gerais.

O conteúdo desta seção varia desde conceitos administrativos até áreas mais específicas como a alimentação.

ABRANGÊNCIA

Em razão do contexto de pandemia da Covid-19 e da consequente suspensão das atividades presenciais em todo o território nacional, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibirama apresenta orientações pedagógicas e procedimentos técnicos e sanitários para a retomada destas atividades.

Salientamos que a organização municipal referente ao Plano de Contingência é a seguinte:



Este plano tem como objetivos definir protocolos de retorno às rotinas pedagógicas presenciais nas escolas, orientar sobre a organização do trabalho pedagógico, em todas as etapas e modalidades, e articular a formação continuada de professores com o contexto imposto pela quarentena.

É preciso salientar que qualquer deliberação sobre datas para o retorno às atividades presenciais será dada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as deliberações expedidas pelas autoridades sanitária, já apresentado na Portaria nº 769 de 01 de outubro de 2020 da Secretaria de Estado da

Saúde de Santa Catarina que orienta acerca do retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino do estado. Considerando aspectos técnicos e sanitários que possibilitem a volta sem riscos à saúde da comunidade escolar. As Escolas Públicas Municipais retomam juntas e com rodízio de alunos. Serão três etapas: até 30% de capacidade, com 1,5 metro de distância entre os alunos, depois 50%, e finalmente, 100%. Haverá uma combinação de aulas presenciais e online.

Já as Escolas Estaduais irão retornar de acordo com o cronograma de Apoio Pedagógico Presencial fornecido pela Secretaria de Estado da Educação, a data prevista para o retorno seria 26/10/2020. A Instituição particular também seguirá um calendário próprio que será apresentado a Comissão Especial de Gerenciamento da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19) na área da Educação, este calendário só poderá ser utilizado se a comissão homologar o Plano de Contingência Escolar.

As ações devem ser consideradas provisórias, no sentido de que precisam estar, permanentemente, sendo revisadas, avaliadas e adaptadas quando necessário. Recomenda-se uma avaliação semanal da reabertura, acompanhada de monitoramento da saúde das crianças, profissionais e famílias. Esta avaliação deve ser feita pela Secretaria de Educação, Comitê Municipal e Gestores Escolares, e a partir de então, cabe o pensamento acerca do retorno presencial às unidades. A revisão deverá seguir critérios, como:

I - Notificações de sintomas e estado de saúde das crianças, profissionais e familiares que procuraram atendimento médico, incluindo resultados de testes para Covid-19;

II - Desenvolvimento do trabalho pedagógico;

III - Informações sobre os desafios encontrados;

Além destes critérios, a avaliação deverá acompanhar as possíveis alterações nas recomendações das autoridades sanitárias, conforme a evolução da doença no território.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

São elas:

O retorno gradativo das atividades escolares, deverão acontecer com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros) com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;

I - Entre os grupos:

1º - Ensino Médio da Rede Estadual e Privada

2º - Turmas de nonos anos das Escola Municipais, Estaduais e Privada.

3º - Turmas de oitavos anos, sétimos anos, sextos anos das Escolas Municipais, Estaduais e Privada em dificuldade de aprendizagem durante o período de Ensino Remoto;

4º - Turmas de quintos anos, quartos anos, terceiros anos, segundos anos e primeiros anos das Escolas que possuem apenas o Ensino Fundamental I em dificuldade de aprendizagem durante o período de Ensino Remoto.

II - Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas/grupos alternados, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;

III - Definir um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias à mesma mesa e a mesma cadeira;

IV - Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;

V - Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e Libras para alunos surdos;

VI - Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos, responsáveis, e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;

VII - Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;

VIII - Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;

IX - Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;

X - Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;

XI - Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de educação física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. E após, sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;

XII - Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

XIII - Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e

no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XIV - Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;

XV - Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, transporte escolar, dentre outros;

XVI - Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XVII - Recomendar aos Diretores Escolares e Administradores Escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, no município e nos municípios adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).

CARACTERÍSTICA DO TERRITÓRIO

Ibirama é uma cidade situada no Estado de Santa Catarina, se encontra na região do Vale do Itajaí, mais especificamente no Alto Vale. Possui como municípios limítrofes: José Boiteux, Presidente Getúlio, Rio do Sul, Lontras, Apiúna, Ascurra e Benedito Novo.

Por se encontrar em uma região de vales, o município possui um relevo acidentado, com muitos morros e ribeirões. O clima local é o subtropical, e o município conta com mais de 18.721 habitantes, este número foi estimado pelo IBGE 2017.

VULNERABILIDADE

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:



I – Alunos e profissionais do grupo de risco;

II – Alunos e funcionários que não possuem equipamentos tecnológicos;

III – Pessoas que negligenciam as orientações de segurança.

COMUNICAÇÃO - AÇÕES/ATIVIDADES

Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;

I - Monitorar notícias e redes sociais COVID-19 e SARS-CoV-2;

II - Acompanhar diariamente as notificações no sistema em conjunto com a equipe técnica;

III - Construir notas de esclarecimento acerca do panorama completo da aprendizagem durante este processo;

IV - Prestar esclarecimentos para a população/imprensa por meio dos sites e redes sociais oficiais (releases, cards, animações, spots e notas sobre o COVID-19);

V - Articular o discurso com a imprensa e com o público externo;

VI - Divulgação de boletim diário com o panorama do estado sobre a COVID-19 e sobre as aulas;

VII - Divulgação medidas de controle da doença como as informações de sinais e sintomas, prevenção, tratamento, transmissão, tratamento e recomendações;

VIII - Organização de entrevistas/coletivas de imprensa;

IX - Articular as ações nas publicações e manutenção das redes sociais da escola;

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ALERTA E ALARME

Os responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos planos são os Órgão de Saúde: Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Defesa Civil.

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

I - O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

II - O perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

III- A Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

IV - Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

V - Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

VI - Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

VII - Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

CAPACIDADES INSTALADAS E A INSTALAR

O município de Ibirama já tomou algumas providencias em relação ao retorno, estão são:

I – Instauração da Comissão Municipal e das Comissões Escolares;

II – Elaboração dos Planos de Contingência;

III – Aquisição de alguns EPI's;

IV – Organização dos espaços físicos das instituições da Rede Municipal;

V – Criação do cronograma de formação para o retorno.

Também existe outras medidas a serem instaladas, estas são:

I - Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

II – Aquisição de mais EPI's;

III – Formação com todos os funcionários envolvidos no retorno as aulas;

IV – Divulgação dos Planos de Contingência;

V – Elaboração de um plano de comunicação integrado.

MEDIDAS SANITÁRIAS

O Plano de Ação – Medidas Sanitárias é subdividido em sete partes:

1. Medidas de higiene pessoal;
2. Medidas para readequação dos espaços físicos e circulação social;
3. Medidas de distanciamento social;
4. Medidas de higienização e sanitização de ambientes;
5. Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos;
6. Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19;
7. Medidas para uso de equipamentos de proteção individual;
8. Alunos que são do grupo de risco.

MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizada, tanto por parte de alunos quanto de trabalhadores e visitantes.

São elas:

I - Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte público;
- b) ao chegar no estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro;
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos;

- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;
- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos e/ou amarrar o cadarço dos sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes de iniciar e após uma nova atividade;

II - Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;

III - Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;

IV - Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

V - Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir as máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;

VI - Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras, descartáveis ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 03 (três) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo).

VII - Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

VIII - Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse e do espirro”;

IX - Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

X - Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto se recomenda:

I - Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se a distância de 2 m (dois metros) entre as pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;

II - Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

III - Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodam individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

IV - Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;

V - Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores;

VI - Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos de contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se

utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;

VII - Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;

VIII - Definir pontos exclusivos para entradas e saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;

IX - Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;

X - Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;

XI - Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

XII - Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

XIII - Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

XV - Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;

XVI - Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XVII - Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

XVIII - Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros trabalhadores e visitantes. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pelo COVID19, havendo a necessidade de uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:

I - Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II - Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

IV - Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;

V - Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;

VI - Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

VII - Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas, afixando cartazes informativos.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:

I - Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;

II - Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);

III - Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;

IV - Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;

V - Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

VI - Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

VII - Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;

VIII - Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;

IX - Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, refeitórios, entre outros;

X - Higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;

XI - Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

XII - Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implantados e atualizados;

XIII - Ventiladores não devem ser usados pelo risco de dispersão de partículas e aumento de contaminação;

XIV - Ar condicionado, caso seja essencial, deve ser usado sem o modo ventilador e com as pás viradas para cima. Preferir ambientes com ventilação natural;

XV- As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, considerar a instalação de telas de proteção e grades, garantindo a ventilação. O ambiente deve ser arejado, mas seguro.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:

I - Orientar alunos e trabalhadores a realizar a higienização regularmente dos aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;

II - Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a realizar a limpeza a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos, materiais didáticos e brinquedos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa,

com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;

III - Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes os celulares e materiais didáticos;

IV - Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;

V - Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

MEDIDAS PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

De acordo com a Norma Reguladora NR - 6, Equipamento de Proteção Individual (EPI) é todo dispositivo ou produto utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos que possam ameaçar sua segurança e saúde durante o trabalho. É de responsabilidade do servidor a utilização correta do EPI, devendo ser utilizado somente para a finalidade que foi destinado, responsabilizando-se pela guarda e conservação.

MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

I - Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

II - Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;

III - Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com algum indivíduo que apresente síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;

IV - Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

V - Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;

b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;

c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

V - Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

VII - Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;

VIII - Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

IX - Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para

COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;

X - Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XI - Para as turmas dos alunos que coabitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XII - Questionar os trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se coabitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas continuem afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;

XIII - Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;

XIV - Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;

XV - Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde;

XVI - Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

ALUNOS DO GRUPO DE RISCO

Vale ressaltar que todas as estudantes que são do grupo de risco e apresentarem atestado médico poderão continuar com as aulas online. Os demais seguirão os protocolos apresentados no plano.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

I - Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

II - Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;

III - Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;

IV - Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;

V - Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;

VI - Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;

VII - Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

VIII - Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;

IX - Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

X - Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

XI - Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;

XII - Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;

XIII - Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

XIV - Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

XV - Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;

XVI - Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;

XVII - Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, plano de contingência e protocolos escolares;

XVIII - Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, plano de contingência e protocolos escolares;

XIX - Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;

XX - Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

XXI - Não Utilizando Buffet: utilizar porções individualizadas, funcionário específico disponibilizado para servir pratos e entregar utensílios. Este funcionário deverá estar devidamente uniformizado, com máscara e luvas;

XXII - Utilizando Buffet: apenas 1/3 da ocupação máxima é permitida. O distanciamento mínimo de 1,5 metros deve ser respeitado entre pessoas. Entrada e saída sem cruzamentos de pessoas.

TRANSPORTE ESCOLAR - MEDIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

No retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

I - Para utilização do transporte escolar alguns critérios deverão ser respeitados:

a) Distância acima de 2 KM da Escola pertencente;

II - Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;

b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;

c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

e) Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES;

f) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;

g) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

III - Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

IV - Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a

segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

V - Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VI - Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

VII - Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

VIII - Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte:

a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, puxadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;

IX - Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

X - Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse e espirro, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XI - Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;

MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO:

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

I - Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;

II - Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

III - Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;

IV - Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos;

V - Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e face shield (protetor facial, utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VI - Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

VII - Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;

VIII - Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;

IX - Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.

MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES:

I - Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

II - Os motoristas/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;

III - No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

IV - Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguadem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

V - Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO:

I - É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas. (Portaria 750 SES). Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:

- a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;
- b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do protetor facial, simultaneamente;
- c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;
- d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

PLANO DE AÇÃO GESTÃO DE PESSOAS

As ações de acompanhamento das condições de saúde, por parte dos estabelecimentos de ensino, devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional da Rede de Ensino.

DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:

I - Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes, conforme estabelecido.

- Distanciamento social;
- Uso de máscaras;
- Higiene das mãos;
- Limpeza do ambiente de trabalho;
- Afastamento de sintomáticos;
- Monitoramento dos sintomas;
- Boa ventilação dos ambientes;

II - Realizar triagem dos servidores da escola, classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

- a) Grupo 1: Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, como também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;
- b) Grupo 2: Grupo de Risco: são considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020;
- c) Grupo 3: não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;
- d) A triagem possui dois objetivos:

- Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;
- Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho;

III - Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário auto declaratório antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19.

IV - Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;

V - Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante sobre a calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência à medidores de temperatura sem contato, caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70° deve ser realizada a cada uso. Na hipótese de a temperatura aferida de algum colaborador estar igual ou maior de 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito;

VI - Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos a:

- a) Buscar uma Unidade de Saúde;
- b) Manter o isolamento domiciliar por 14 dias a partir do início dos sintomas e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;
- c) Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde;

MAPEAMENTO GRUPO DE RISCO

I - Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020, modelo Anexo I em conjunto com laudo médico;

II - A comprovação para enquadramento no grupo de risco poderá ser por: Formulário de autodeclaração ou Atestado Médico;

III - Recomendar que os estabelecimentos de ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco.

IV - Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;

V - Orientar que cada mantenedora organize um formulário diagnóstico padrão a ser aplicado por unidade escolar;

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

I - Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:

a) Priorizar o trabalho remoto conforme Decreto nº SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público;

b) Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como: auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas, correções de atividades;

c) Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas;

II - Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;

III - Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar;

IV - Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função;

V - Relatório diário de acompanhamento COVID – 19, Anexo II.

ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES

I - Realizar a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento;

II - Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e escudo facial. Para os profissionais da Educação Infantil a utilização da luva se dará para higienização da criança.

III - Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;

IV - Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial, além do uso da máscara;

V - Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, sendo que o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;

VI - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII - Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;

VIII - Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

IX - Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de distância;

X - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;

XI - Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários, armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XII - Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;

XIII - Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

XIV - Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

XV - O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.

CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E SIMULADOS PARA GARANTIR QUE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR SEJA FORMADA, TREINADA E PREPARADA PARA UM RETORNO PARA AS ATIVIDADES PRESENCIAIS SEGURO:

I - Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança;

II - Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação;

III - Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares;

IV - Oportunizar a todos os servidores formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;

V - Oportunizar formação para os servidores para a nova forma de ensino conforme as diretrizes pedagógicas;

VI - Realizar simulados em período anterior à retomada.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são um dos maiores desafios para o retorno das atividades. Por este motivo é necessário um estudo institucional de quanto será gasto para o retorno. Cada Unidade de Ensino possui uma realidade e por consequência possuirá um gasto específico. Manter o ambiente seguro e higienizado é uma das maiores tarefas a ser enfrentadas no período de pandemia, por isso deve ser realizados estudos e pesquisas dentro das instituições para estipular a quantidade de quê: será necessária empregar nesta tarefa.

ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

O Projeto Institucional de Acolhimento no retorno às Aulas Presenciais, nomeado de “Juntos somos mais Fortes”, tem como objetivo geral ressignificar as experiências e vivências em tempos de distanciamento e isolamento físico social da comunidade escolar por meio da escuta e do diálogo.

Outros objetivos deste projeto são:

I - Planejar ações de acolhimento considerando as normatizações da educação e saúde para o retorno às atividades escolares.

II - Realizar as ações de acolhimento com a comunidade escolar, favorecendo a retomada das atividades presenciais.

III - Favorecer o trabalho colaborativo envolvendo diferentes atores no planejamento e implementação do projeto.

Juntos somos mais Forte possui como público toda a equipe escolar, estudantes e familiares/responsáveis. O tempo de duração estimado é até o final do ano letivo, e para poder ser realizado é necessário:

I - Protocolo de saúde da rede;

II - Calendário escolar reestruturado;

III - Documento de organização das aulas;

IV – Turmas;

V - Períodos.

As etapas do projeto completo se encontram no Anexo III.

ENCAMINHAMENTOS PARA O ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO:

I - Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;

II - Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas para a comunidade escolar;

III - Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;

IV - Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;

V - Acompanhar o pós-retorno. Direção e colegas devem estar atentos a comportamentos, frequência, desempenho, etc., e realizar encaminhamento especializado imediatamente em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros.

PLANO DE CONTINGÊNCIA E COMISSÃO ESCOLAR

As instituições de ensino devem seguir o Plano de Contingência Municipal para organizar os seus próprios protocolos de retorno. Estes devem ser organizados pela direção escolar em conjunto com as Comissões.

Cabe as Comissões Escolares as seguintes atribuições:

I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

As referidas Comissões Escolares serão constituídas por:

I - Gestor;

II - Representantes do quadro de professores;

III - Representantes de alunos (quando maior de 18 anos);

IV - Representantes das famílias dos alunos;

V - Representantes das entidades colegiadas (Conselho Escolar e APP);

VI - Representantes de outros trabalhadores;

VII - Representante da saúde.

CENÁRIO DE RETORNO

O Plano de Contingência Municipal cria um cenário generalizado de retorno, este pode ser alterado de acordo com as mudanças da classificação das regiões de risco. Para efeitos de orientação foi criado, pelas Coordenações Pedagógicas Municipais, o seguinte mapa de risco e cronograma de retorno:

Classificação de Risco	Teto Ocupacional				
	Administração	Corpo docente Ensino Fundamental I e II	Alunos do Ensino Fundamental I e II	Corpo docente Educação Infantil	Alunos da Educação Infantil
Risco Moderado	100%	Aulas Remotas e Reforço Pedagógico	Aulas Remotas e Reforço Pedagógico	30% presencial e 70% remoto	30%* presencial e 70% remoto
Risco Alto	100%	Aulas Remotas e Reforço Pedagógico	Aulas Remotas e Reforço Pedagógico	30% presencial e 70% remoto	30%* presencial e 70% remoto
Risco Grave	100%	Aulas Remotas	Aulas Remotas	Aulas Remotas	Aulas Remotas
Risco Gravíssimo	100%	Aulas Remotas	Aulas Remotas	Aulas Remotas	Aulas Remotas

(*) 30% de manhã e 30% de tarde.

Serão atendidos no reforço pedagógico os alunos do Ensino Fundamental que se enquadram nos seguintes critérios e não sejam do grupo de risco:

I - Estudantes em busca ativa que não atingiram 50% das devolutivas de atividades;

II - Estudantes que apresentaram dificuldades de aprendizagem;

III - Estudantes que obtiveram nota abaixo de 6,0.

Estes alunos das escolas municipais seguirão o seguinte calendário de retorno:

Data a definir	Período de formação e orientação do corpo docente do Fundamental II (E.M. Christa Sedlacek e E.M. Tancredo Neves)				
Data a definir	9º ano				
Data a definir	9º ano	8º ano			
Data a definir	9º ano	8º ano	7º ano		
Data a definir	9º ano	8º ano	7º ano	6º ano	

Data a definir	9º ano	8º ano	7º ano	6º ano
Data a definir	9º ano	8º ano	7º ano	6º ano
18/12	Postagem das notas no sistema			
22/12	Entrega de boletins			
Data a definir	Período de formação e orientação dos docentes do Fundamental I (escolas até o 5º ano)			
Data a definir	5º ano			
Data a definir	5º ano	4º ano		
Data a definir	5º ano	4º ano	3º ano	
Data a definir	5º ano	4º ano	3º ano	2º ano e 1º ano
Data a definir	5º ano	4º ano	3º ano	2º ano e 1º ano
Data a definir	5º ano	4º ano	3º ano	2º ano e 1º ano
18/12	Postagem das notas no sistema			
22/12	Entrega de boletins			

Já os alunos da Educação Infantil deverão se enquadrar nos critérios presentes na 3ª Seção, que é referente à Educação Infantil. Este nível educacional seguirá o seguinte calendário

Data a definir	Período de formação e orientação dos docentes da Educação Infantil			
Data a definir	Pré II			
Data a definir	Pré II	Pré I		
Data a definir	Pré II	Pré I		Maternal II
18/dez	Postagem das notas no sistema			
22/dez	Entrega de boletins			

As datas não estão definidas, pois a Organização Educacional possui algumas particularidades que devem ser levadas em consideração e a também a mudança na classificação de risco.

Estes são os calendários e o mapa de risco criados pela Secretaria Municipal de Educação e devem ser levados como base para os Planos Escolares. Salientamos que cada Instituição pode fazer alterações de acordo com a sua realidade, ressaltamos que os alunos que retornarem deverão preencher o Anexo IV.

O ano escolar de 2021 seguirá o mesmo cronograma escalonado que há em 2020.

2º SEÇÃO

MEDIDAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

As diretrizes pedagógicas a seguir foram planejadas visando organizar o trabalho das escolas da rede municipal de ensino, que atendem do pré-escolar ao ensino fundamental, quando for autorizado o retorno das atividades escolares presenciais, o qual estará condicionado às orientações técnico-científicas da área da saúde e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Tais diretrizes pedagógicas foram traçadas de acordo com as seguintes orientações:

I - Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID19.

II - Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020 (aguardando homologação).

III - Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense.

IV - Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

V - Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020.

VI - Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. A presente

diretriz está organizada de modo a recomendar perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos sistemas educacionais, conforme aspectos definidos a seguir.

GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação dos estudantes inseridos no Ensino Médio e Profissionalizante, na Educação de Jovens e Adultos, no pré-escolar e nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental:

I - Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;

II - Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais; III. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso a aprendizagem aos estudantes;

IV - Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;

V - Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;

VI - Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;

VII - Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;

VIII - Assegurar as atividades escolares não presenciais aos alunos com especificidades que não poderão retornar presencialmente;

IX - Orientar, quando couber, os alunos que retornarem às atividades presenciais para que obrigatoriamente cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;

X - Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;

XI - Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram acompanhar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;

XII - Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;

XIII - Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e infraestrutura adequada às TICs;

XIV - Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, conforme determinações sanitárias;

XV - Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

CALENDÁRIO ESCOLAR

As ações descritas abaixo objetivam dar recomendações para a efetivação do calendário escolar.

I - Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;

II - Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;

III - Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horário da escola;

IV - Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

A organização do calendário escolar, considerando o retorno das atividades escolares presenciais, só será efetivada quando a data de retorno for autorizada pelas autoridades sanitárias e de saúde e confirmadas pela Secretaria Municipal de Educação.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

As ações descritas abaixo têm o intuito de recomendar a Instituição de Ensino com relação à organização curricular.

I - Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;

II - Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e não reforcem ainda mais as desigualdades educacionais;

III - Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;

IV - Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem, tendo em vista a BNCC, ou Currículo de Referência, assim constituindo uma continuidade da aprendizagem no percurso formativo;

V - Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;

VI - Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;

VII - Adequar o Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente;

VIII - Promover a autonomia pedagógica por local de trabalho com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;

IX - Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;

X - Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;

XI - Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19 de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;

XII - Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

3º SEÇÃO

MEDIDAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Quando o público alvo em questão se trata de crianças da Educação Infantil (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) o assunto se torna ainda mais complexo, considerando que a aprendizagem nesta faixa etária acontece através das interações pessoais, das brincadeiras e da manipulação de materiais concretos. Além disso, a própria idade impõe um grau maior da dependência de cuidados por parte dos profissionais, em virtude da falta de autonomia, a qual faz parte das aprendizagens a serem desenvolvidas durante toda esta etapa da educação básica.

Nesse contexto para a retomada dos trabalhos escolares presenciais na Educação Infantil, precisa-se analisar alguns contextos como: reorganização dos espaços para o acolhimento, cuidados necessários para garantia da saúde, bem estar das crianças e dos profissionais que atuam nas unidades. Orientando e seguindo as normas de saneamento recomendadas pelos órgãos oficiais da saúde, especialmente com a disponibilização dos materiais recomendados, como álcool em gel e máscaras. Também é de suma importância a comunicação junto às famílias, com o intuito de acolher, orientar, informar e acompanhar as demandas que possam surgir.

Desta forma, o presente documento não pretende estimular um retorno prematuro. Seu objetivo é orientar as equipes escolares quanto à readequação dos espaços e rotinas, informando, envolvendo e orientando toda a comunidade escolar acerca das mudanças necessárias para garantir um retorno seguro, quando este for liberado pelos órgãos competentes.

O cuidar e o educar fazem parte da proposta pedagógica da Educação Infantil, onde entendemos que todos devemos cuidar uns dos outros, ainda mais nesse período de fácil contaminação pelo COVID-19. Hoje fica evidente o grande desafio para o professor em educar e cuidar com essa situação mundial que se apresenta, no entanto é necessário estruturar uma metodologia que auxilie a desenvolver e executar um Planejamento Estratégico, com o objetivo de propor soluções realizáveis que permitam à instituição a prosseguir com atividades remotas e mapear a volta do ensino/atendimento presencial, articulando os dois contextos, seguindo as propostas pedagógicas de cada instituição.

As diretrizes pedagógicas a seguir foram planejadas visando organizar o trabalho da Educação Infantil, que atendem do berçário (4 meses) ao Pré-Escolar (5 anos e 11

meses), quando for autorizado o retorno das atividades escolares presenciais, o qual estará condicionado às orientações técnico-científicas da área da saúde e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Para organizar o cenário de um possível retorno deve-se saber que este será gradativo e para isso é necessário que se estabeleça alguns critérios de priorização:

I - Crianças em idade obrigatória (Pré 1 e Pré 2); (a partir de quando for liberado pelos órgãos responsáveis da saúde nos âmbitos municipais, estaduais e federais), obedecendo o distanciamento de 1,5 metros entre as crianças;

II - Crianças em situação de vulnerabilidade social e econômica, que dependem da em grande parte da alimentação escolar e dos cuidados de higiene para sua sobrevivência;

III - Os responsáveis pela criança devem apresentar no dia do retorno escolar, comprovante devidamente assinado pelo médico acerca da saúde do menor, comprovando que o mesmo está em condições de retorno ao atendimento;

IV - Caso não haja positivados no decorrer do retorno no período de 15 dias corridos, amplia-se para as turmas de Maternal II, Maternal I e por último Berçários, sempre com intervalo de 15 dias corridos entre cada grupo;

Também é indispensável saber quais os critérios para o não retorno:

I - Crianças que pertencem ao grupo de risco (definido pelo Decreto - SC nº 525/2020);

II - No núcleo familiar onde a criança se encontra, é vetado o retorno da /mesma caso os familiares apresentem sintomas gripais 15 (quinze) dias antes da data de retorno prevista. Nesse sentido a criança só poderá retornar com autorização expressa do médico.

III - Ter garantido seu desenvolvimento integral no contexto familiar;

IV - Crianças que convivem com algum familiar do grupo de risco;

V - Crianças menores de 1 ano não retornam até que se apresente autorizações de órgãos competentes acerca do assunto.

DEFINIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR KITS DE HIGIENE INDIVIDUAL PARA AS CRIANÇAS

- I - Máscaras (para maiores de 2 anos);
- II - Lenço umedecido;
- III - Toalha de rosto;
- IV - Babador;
- V - Fraldas para limpeza de rosto;
- VI - Fraldas descartáveis;
- VII - Pomadas de prevenção de assaduras;
- VIII - Garrafa para água;
- IX - Recipiente próprio para armazenar escova de dente e creme dental;
- X - Recipiente para armazenar chupetas e demais objetos de apego;
- XI - Materiais pedagógicos (caderno de recados, penal com lápis, cola, tesoura, etc.), devem ser individuais.

DEFINIÇÃO DOS CUIDADOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RESPONSÁVEIS EM RECEBER E ENTREGAR A CRIANÇA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

I - As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada na instituição. Delimitar o local onde isso ocorrerá, para que não haja circulação de familiares para além dessa área. É importante que o local tenha materiais de higienização de mãos disponível para famílias, crianças e profissionais;

II - No momento da aferição da temperatura, os responsáveis devem perguntar se a criança teve algum sintoma suspeito nas últimas 24 horas. Caso a criança tenha tido sintomas, os responsáveis devem ser encaminhados a um serviço de saúde. A volta à unidade de educação deve ocorrer mediante liberação médica/saúde;

III - É fundamental usar luvas e trocá-las a cada ação de higienização de uma criança, sempre higienizando as mãos antes de vestir a nova luva;

IV - Todos os profissionais deverão ter à mão dispensador com álcool 70% a fim de higienizar brinquedos, materiais e superfícies. Para higiene das mãos das crianças a partir de 3 anos, álcool a 70% em gel, sempre sob a supervisão de um adulto;

V - As mãos devem ser lavadas com água e sabão na chegada ao trabalho, na saída, antes e após qualquer contato para higienizar ou alimentar uma criança. Esse hábito deve ser mostrado e ensinado às crianças.

ORGANIZAÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E COLETIVOS:

I - Todos os brinquedos e materiais manuseados pelas crianças e profissionais deverão ser limpos ao final do dia com álcool 70%. Ao longo do dia, os profissionais deverão ter atenção para higienizá-los constantemente;

II - Para crianças bem pequenas, dê preferência a livros de material lavável, higienizando-os após o uso;

III - Pelúcias e outros objetos de difícil higienização não devem ser utilizados. Ou, se utilizados, deve-se fazer uma "quarentena de brinquedos", livros e materiais de difícil higienização. Ou seja, tirar de circulação o objeto por uns dias, conforme o material. O vírus pode permanecer viável até 4 dias no vidro, 8 horas no alumínio, 3 dias no plástico e no aço, 24 horas no papelão. Assim, um revezamento de uso de materiais é uma alternativa à limpeza;

IV - É recomendável haver brinquedos em quantidade suficiente para evitar disputas. Se possível, com um kit individual de brinquedos para cada criança, minimizando os compartilhamentos.

POSSIBILIDADE DE RETOMADA PARA O MÊS DE NOVEMBRO

I - Retornar com atendimento de 4 horas e 30 minutos no período matutino - 7h às 11h30min (intervalo para higienização) e de 4 horas e 30 minutos no período vespertino - 13h às 17h30min;

II - O retorno acontecerá de forma gradual, inicialmente com 30% (trinta por cento) em ambos os turnos das crianças matriculadas na instituição

III - As turmas de Pré II e Pré I iniciam as atividades e assim gradativamente as demais turmas.

IV - Havendo a mudança para a normalidade sanitária, de acordo com órgãos municipais, estaduais e federais a instituição de ensino irá retornar as atividades de maneira integral.

AULAS DE ENSINO REMOTO E AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

AULAS DE ENSINO REMOTO

I - Monitoria de atividades PORTAL do aluno:

- 1) Disponibilizar o acesso ao Portal do aluno com atividades planejadas pelos professores.
- 2) Disponibilizar no grupo do WhatsApp a sugestão de atividade.

II - Aulas Não Presenciais:

- 1) Utilizar o aplicativo Hangout ou outros para disponibilizar o acesso aos professores de maneira virtual, onde eles estarão à disposição em cronograma de horários para tirarem dúvidas e darem explicações sobre as atividades.

III - Famílias sem acesso à internet:

- 1) As famílias sem internet poderão buscar as atividades na Instituição para serem realizadas.

IV - Atendimento via WhatsApp:

- 1) Os familiares das crianças serão atendidos pelo WhatsApp para informações e devolutivas de atividades.

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA ENSINO REMOTO

Sugere-se que o sistema de ensino desenvolva instrumentos avaliativos que podem subsidiar o trabalho das Instituições e dos professores tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

I - Criar questionário de avaliação para as famílias preencherem;

II - Tabela de acompanhamento para observação e registro dos professores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação. Brasília, Junho, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico nº 01 - COE n-CoV. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Protocolo de Tratamento de Influenza. Brasília 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia para Rede Laboratorial de Vigilância de Influenza no Brasil. Brasília 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública, 2014. Disponível em: http://www.cosemsrs.org.br/imagens/portarias/por_k2w2.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Plano de contingência para resposta às emergências em saúde pública influenza preparação para a sazonalidade e epidemias Brasília-DF, 2019.

COMO VOLTAR ÀS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL? Recomendações aos municípios no planejamento para a retomada no contexto da pandemia de Covid-19. Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. Julho, 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA Processo nº 25351.911971/2020-80 Ementa: Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19;

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Situation Report - 10 -Novel Coronavirus(SARS-CoV-2). Janeiro 2020. Disponível em: <https://www.who.int/docs/default-source>

/coronaviruse/situation-reports/20200130-sitrep-10-ncov.pdf?sfvrsn=d0b2e480_2.

Acesso em: 31/01/2020.

PORTARIA SES N° 224, 03 de abril de 2020. Autoriza a confecção e o uso de máscaras de tecido para a população em geral como uma barreira física que pode complementar os demais cuidados não farmacológicos.

<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA224.pdf>

ANEXO I – MODELO DE DOCUMENTO QUE COMPROVA QUE É DO GRUPO DE RISCO

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público (Estadual, Municipal, Privada), atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme declarado a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Ibirama, ___ de _____ de 2020.

Assinatura Servidor Requerente

Servidor Requerente: _____

CPF: _____

Matrícula: _____

Cargo-Função: _____

Local de Trabalho: _____

Tem mais de sessenta anos? () Sim () Não

Está grávida? () Sim () Não

Tem doenças respiratórias? () Sim () Não

Tem diabetes? () Sim () Não

Tem alguma doença crônica? () Sim () Não

Quais: _____

Faz uso de imunossuppressores? () Sim () Não

Quais: _____

ANEXO II – RELATÓRIO DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO COVID - 19

RELATÓRIO DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO COVID – 19

UNIDADE DE ENSINO:

GESTOR:

DATA: ____ / ____ / ____

Dinâmicas e Ações Operacionais	Ocorrência	Encaminhamento	Reorganização
Gestão de Pessoas			
Medidas Sanitárias			
Alimentação			
Transporte			
Questões Pedagógicas			
Outras			

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

ANEXO III – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Etapas de Desenvolvimento do Projeto

_ETAPAS	Tempo de Duração	Responsáveis	Passos/ações para o cumprimento da Etapa
<p>Etapa 1 – Conhecer os protocolos necessários para a reabertura segura das escolas</p>	<p>Aprox. 3 dias</p>	<p>Equipe gestora Representantes da saúde e da assistência social</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Convidar inicialmente a equipe escolar para uma conversa com especialista da saúde física e mental para discutir profundamente sobre o COVID19 e as recomendações de cuidados para que tenham respaldo nas decisões de rotina e tempo escolar no retorno dos estudantes a escola. Definir juntos alguns protocolos, considerando os protocolos já definidos pela rede. ✓ Planejar o compartilhamento destes protocolos da escola com as instâncias participativas da escola: Conselho Escolar e Grêmios Estudantil. ✓ Realizar um levantamento dos materiais necessários atendendo aos protocolos. ✓ Planejar com a equipe o uso do espaço e do tempo escolar para evitar a aglomeração dos estudantes, funcionários, docentes e familiares, considerando seu contexto. ✓ Realizar a formação dos funcionários de apoio ao funcionamento da escola (limpeza, segurança e alimentação) para rever rotinas e processos de trabalho.

			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Planejar as reuniões com estudantes e familiares/responsáveis para a comunicação sobre a reabertura das escolas considerando os protocolos definidos e os meios para o alcance dos destinatários.
<p>Etapa 2 – Planejar as ações de acolhimento com a equipe escolar</p>	<p>Aprox. 3 dias</p>	<p>Equipe gestora</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Organizar o espaço para o acolhimento de acordo com as orientações de segurança e com a oferta de um lanche, por exemplo um café com biscoitos servido individualmente, música ambiente e outros cuidados que queiram oferecer aos participantes. ✓ Planejar as rodas de conversas para: trocas das experiências vividas, dos sentimentos e possíveis perdas durante o período da pandemia. Você pode contar com o apoio de um psicólogo, em parceria com as equipes de saúde do município. ✓ Compartilhar informações sobre a manutenção dos vínculos com os estudantes durante o período de fechamento de escolas, de forma que a equipe tenha um panorama sobre o que poderá encontrar no retorno, sobre as possíveis perdas e dificuldades que possam ter vivido. ✓ Planejar a partir deste contexto vivido pela comunidade escolar atividades de acolhimento a curto, médio e longo prazo. Refletir como as equipes de saúde, assistência social e da cultura podem apoiar a realização desses momentos.

			<p>Valorizar as aptidões da equipe, artísticas por exemplo.</p> <p>✓ Refletir com professores quais as aprendizagens os estudantes podem ter ao participar ativamente do movimento de proteção que a escola quer proporcionar, não só dentro dela como também em sua comunidade.</p>
<p>Etapa 3 – Compartilhar com os diferentes segmentos o projeto e as propostas de acolhimento a curto, médio e longo prazo</p>	<p>Aprox. 3 dias</p>	<p>Equipe gestora</p> <p>Membros da equipe escolar</p>	<p>✓ Realizar reunião com Conselho Escolar para:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Compartilhar com os(as) participantes a reabertura das escolas, os protocolos e as condições que serão garantidas para um retorno seguro a todos; ▪ Apresentar o Projeto institucional; ▪ Constituir comissões junto aos(as) membros do Conselho para o planejamento e implementação das ações de acolhimento para os diferentes públicos; ▪ Mobilizar para participação e envolvimento nas ações buscando fortalecer a escola como espaço coletivo. <p>✓ Realizar reunião com Grêmios Estudantil e/ou com os(as) líderes das turmas para:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ compartilhar com os(as) participantes a reabertura das escolas, os protocolos e as

			<p>condições que serão garantidas para um retorno seguro a todos(as);</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ mobilizar os(as) integrantes do Grêmio e/ou os(as) líderes das turmas para apoiarem o reengajamento de todos(as) estudantes na vida escolar; ▪ discutir com os(as) estudantes como a escola pode ser atrativa após reabertura das escolas e planejar como atrair todos(as) para o retorno às aulas, de forma que todos(as) sintam-se pertencentes a causa de que nenhum estudante fique para trás ou de fora da escola; ▪ envolver os integrantes do Grêmio e/ou líderes das turmas no planejamento das estratégias para o acolhimento aos(às) estudantes, analisando com eles(as) o que pode ser mais interessante e quais são os ativos dos grupos que podem ser acionados (habilidades artísticas, por exemplo).
<p>Etapa 4 – Reunião com estudantes e familiares/responsáveis para comunicação dos protocolos de</p>	<p>Aprox. 2 horas</p> <p>Obs. Para evitar</p>	<p>Equipe gestora</p> <p>Representantes do Conselho Escolar</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar se os itens do protocolo de segurança foram atendidos na organização dos espaços para a realização de cada ação de acolhimento para os diferentes públicos. ✓ Enviar comunicado aos diferentes públicos, por diferentes canais, sobre a reabertura das escolas e informando sobre as condições de segurança que deverão ser

<p>abertura da escola</p>	<p>aglomerações a reunião pode ser dividida alguns dias/horários e/ou com um público por vez.</p>	<p>Integrantes do Grêmios Escolares e/ou líderes das turmas</p>	<p>atendidos para participação na reunião na escola na data e horário agendados.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Apoiar as comissões definidas junto a escola, o Conselho Escolar e Grêmios Estudantis e/ou líderes das turmas na organização dos espaços da reunião. Por exemplo, podem ser colocados painéis para que escrevam ou desenhem expressando o que pensam e sentem. Podem também ser realizadas oficinas de elaboração coletiva dos informes visuais sobre os novos cuidados (cartazes, jornal mural, lambe-lambe). ✓ Checar se todos os materiais necessários para realização das ações estão disponíveis. ✓ Realizar a reunião dividindo as falas entre a equipe escolar, representantes do Conselho e do Grêmios e/ou líderes das turmas. O importante é que todos(as) sejam responsáveis por uma parte da reunião que apresentará os protocolos de segurança e a manutenção das condições de saúde no retorno às aulas. ✓ Convidar a todos(as) participantes a escreverem sugestões e uma avaliação para aprimoramento das ações. Compartilhar os canais de comunicação disponíveis para que a interação continue.
---------------------------	---	---	---

<p>Etapa 5 – Ações de acolhimento de curto prazo para estudantes</p>	<p>Aprox. 5 dias</p>	<p>Equipe gestora</p> <p>Professores</p> <p>Funcionários da escola</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Organizar uma agenda com ações coletivas considerando atividades, principalmente de escuta e trocas e convivência entre os(as) estudantes, professores e funcionários(as). ✓ Organizar um protocolo de encaminhamento à rede de saúde ou assistência social, em caso de necessidades individuais, com especialistas ou docentes com mais potencial para acolher as fragilidades do momento. ✓ Por meio de parcerias, trazer para a escola atividades artísticas, de modo a constituir um campo propício para a expressão dos sentimentos. ✓ Solicitar ajuda de especialistas junto aos parceiros da Saúde, se necessário. <p>Sugestão: Elaborar um quadro de responsabilização em que fique explícito o que cabe a cada segmento e assim, favorecer o acompanhamento e o que precisa ser ajustado.</p> <p>Obs. Algumas destas ações coletivas e individuais também podem ser oferecidas aos familiares/responsáveis em dias separados dos estudantes para evitar grande número de pessoas no ambiente escolar.</p>
---	----------------------	--	---

<p>Etapa 6 - Manutenção do acolhimento</p>	<p>Indeterm inado</p>	<p>Equipe gestora</p> <p>Equipe escolar</p> <p>Represent antes do Conselho Escolar</p> <p>Represent antes do Grêmio Estudantil</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Planejar e organizar uma agenda com ações coletivas considerando a escuta nos encontros de acolhimento realizado anteriormente ao longo do ano letivo, por exemplo com atividades artísticas, coordenadas pelo grêmio estudantil e/ou Conselho Escolar envolvendo parceiros e podendo ser fora do ambiente escolar. ✓ Planejar, realizar e acompanhar encaminhamentos à rede de saúde ou assistência social, em caso de necessidades individuais, com especialistas ou docentes com mais potencial para acolher as fragilidades ao longo do ano. Cada instância poderá desenvolver um mecanismo de atender as demandas dos diferentes públicos e encaminhar aos(as) gestores(as) escolares, no caso da necessidade de ajuda especializada. ✓ Manter parceria da escola com outras áreas como Saúde, Assistência Social e Cultura. ✓ Elaborar um quadro de responsabilização em que fique explícito o que cabe a cada segmento e assim, favorecer o
---	---------------------------	--	---

			acompanhamento e o que precisa ser ajustado.
Etapa 7 Avaliação do Projeto	– do	Indeterm inado	Equipe gestora
			<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar escuta dos(as) participantes sobre as ações e atividades realizadas por meio de avaliações escritas ou comentadas, ajustando os planos sempre que necessário. ✓ Sistematizar as avaliações. ✓ Compartilhar com o Conselho, com o Grêmio Escolar, com Secretaria e colegas gestores de outras escolas o resultado das avaliações para replanejamento das ações de manutenção do acolhimento e ajustes.

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Escola Municipal #####

TERMO DE CIÊNCIA – RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Estudante: _____ Ano: _____ Turma: _____

() Declaro que o estudante supracitado – sob minha responsabilidade, **NÃO RETORNARÁ** as aulas presenciais, estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades, enviadas através do whatsapp/Portal do Aluno e me comprometo com a realização das mesmas e entrega nos prazos estabelecidos pelos professores para que seu rendimento seja avaliado adequadamente.

() Declaro que o estudante supracitado – sob minha responsabilidade, **RETORNARÁ** as aulas presenciais, estou ciente dos itens abaixo:

1. Caso haja contágio com o COVID-19, estou ciente que o vírus circula em todo o mundo e não somente nesta escola;
2. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas no Plano de Contingência da Escola Municipal #####,
3. O estudante participará de um revezamento, portanto não frequentará a escola todos os dias;
4. A escola funcionará em horários diferenciados;
5. O estudante deverá comparecer às aulas usando os EPis (equipamentos de segurança individual) solicitados pela escola;
6. Utilizará o transporte escolar caso cumpra os critérios estabelecidos Plano de Contingência da escola;
7. O estudante deverá fazer as atividades para casa e entregar nas datas estabelecidas pelos professores.

Questões complementares:

1. O estudante pertence ao grupo de risco? () Sim () Não
2. O estudante possui os EPis para frequentar as aulas? () Sim () Não

Nome legível e Assinatura do responsável legal pelo estudante supracitado:

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – TABELA ORGANIZACIONAL

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS SANITÁRIAS							
MEDIDAS PEDAGÓGICA							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
TRANSPORTE ESCOLAR							
GESTÃO DE PESSOAS							
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO							
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO							
FINANÇAS							

ANEXO VI – BOLETIM DIÁRIO

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE Houver)
PREVENÇÃO DE ACIDENTES	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
MANUTENÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES TÉCNICAS				
OUTRAS				

ANEXO VII – RELATÓRIO DOS ASPECTOS FACILITADORES E DIFICULTADORES DAS DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
PREVENÇÃO DE ACIDENTES		
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
MANUTENÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES TÉCNICAS		
OUTRAS		

TAÇÃO		
ORTE		
ES PEDAGÓGICAS		

ANEXO VIII – RELATÓRIO DOS DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS.

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

